



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Mensagem N.º 054/2022, de 05 de agosto de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde em Rio Crespo/RO”**.

O Projeto de Lei em epígrafe cria uma dotação orçamentária específica, no valor supracitado, destinado ao **cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde no município**, visando melhorar as condições de atendimento aos munícipes que utilizam os serviços de saúde pública de Rio Crespo.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2022, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências regulares e automáticas fundo a fundo do Estado, cujo repasse será gerido por meio da conta bancária n.º 75.177-4 da agência 1178-9 e banco 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 05 de agosto de 2022.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 08-08-2022
Márcio Mayana
Secretaria de Administração
Protocolo nº 014/2022
08-11-26 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde em Rio Crespo/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde no Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.003.10.	Saúde	
10.003.10.301.	Atenção Básica	
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.2.121.	FES-RO - Cofinanciamento da APS (PA 2.121 CC 75.177-4)	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.021.0007	Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Atenção Básica	
Total da Suplementação		R\$ 60.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R\$ 60.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição e Instalação de Equipamentos para Infraestrutura de Rede Lógica na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 05 de Agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 75.177-4



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3371913069040051
19/07/2022 14:05:31

Cliente

Agência 1178-9
Conta 75177-4 CONF APS
Mês/ano referência JUNHO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2022	SALDO ANTERIOR	29.419,92			28.106,686226		
30/06/2022	SALDO ATUAL	29.652,07			28.106,686226		28.106,686226

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	29.419,92
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	232,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	232,15
SALDO ATUAL =	29.652,07

Valor da Cota

31/05/2022	1,046723116
30/06/2022	1,054982070

Rentabilidade

No mês	0,7891
No ano	4,1859
Últimos 12 meses	5,4982

Transação efetuada com sucesso por: JB500097 EVANDRO EPIFANIO DE.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088